

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2009

I. Regência Legal							
LEI FEDERAL N.º 10.520/02, DECRETO N° 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E,							
Subsidiariamente pela Lei Fi	ederal N.º 8.666/93						
II. Órgão Interessado	II. ÓRGÃO INTERESSADO						
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA							
III. Modalidade	IV Processo Administrativo nº						
Pregão Eletrônico nº. N.º017/2009	1740/09						
V. Tipo de Licitação VI. Forma de Aquisição							
Menor Preço por Lote	CONFORME TERMO DO CONTRATO						

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

VIII. OBJETO

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA INSTITUIÇÃO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital.

IX - Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Sessão de Lances

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.caixa.gov.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: "Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores –Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB-Ministério Público do Estado da Paraíba", constante da página eletrônica da (Caixa Econômica).

Data da Publicação: 15/10/2009

Credenciamento: 29/10/2009 até às 10:00 horas

Recebimento das propostas: 29/10/2009 das 10:00 às 11:00 horas Início da sessão de lances: 29/10/2009 das 12:00 às 13:00 horas

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF), para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

XI. Dotação orçamentária

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Desp.	GR	FT
5046	4219	33903000	13	00
5046	4219	33903900	13	00

XII. Prazo de Entrega / INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 01: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL Lote 02: APÓS RECEBIMENTO DO CRONOGRAMA DEFINIDO PELO CONTRATANTE

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira – das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, na sexta-feira - das 07:00 às 13:00 horas, no 1º andar do prédio sede do Ministério Público do Estado da Paraíba, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone/fax (83) 2107-6075/6014, ou pelo e-mail ascol@pgj.pb.gov.br.

XIV. Pregoeiro responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA Portaria nº1.526 de30/10/2008, publicada no DJ/PB em 04 de novembro de 2008 e republicada em 16 de novembro de 2008.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- **15.2.** Não será admitida a participação de empresas, em consórcio, nesta Licitação.
- **15.3**. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- **15.4**. O licitante, que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que represente, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto N.º 5.450, de 31 de abril de 2005, da Lei Complementar N.º 123/2006 e da Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente às da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

XVII - CREDENCIAMENTO

- **17.1**. O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal.
- **17.2**. Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

17.3. As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou que a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK).

XVIII - PROPOSTA DE PREÇO

- **18.1.** Antes de enviar a proposta comercial, em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema www.caixa.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- **18.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.caixa.gov.br mediante a opção "menu Sites Especiais".
- **18.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.
- **18.4.** A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por Lote,** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.
- **18.5.** O preço será fixo e irreajustável.
- **18.6.** Nos preços ofertados na proposta dos licitantes deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

- **18.7.** O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- **18.8.** A Proposta de Preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada, **no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas)**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax (83) 2107-6014, devendo as propostas originais ou cópias <u>autenticadas</u> serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Pregoeira no endereço constante do **item XIII**.
- **18.9.** A Proposta original deverá ser datilografia/digitada ou impressa por qualquer processo, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última delas, deverá ser assinada pelo representante da empresa, sendo anexadas a ela, as declarações previstas no item 31.7.
- **18.10.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30** (**trinta**) **minutos** para o recebimento de novas propostas.
- **18.11.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **19.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **19.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **19.2.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

- **19.2.4.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei N.º 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V.**
- **19.2.5.** No momento da habilitação, as empresas concorrentes **ao Lote 01** aquisição de licenças de software, deverão comprovar, através de documento emitido pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda, que é membro ativo do Programa OPN (ORACLE PARTNER NETWORK), cujo contrato deverá estar vigente, nas categorias CP (Certified Partner) ou CAP (Certified Advantage Partner). E as que concorrem **ao Lote 2** deverão comprovar possuir o Certificado OAEC Oracle Approved Education Center.

XX - SESSÃO DO PREGÃO

- **20.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **20.2**. Todas as propostas, que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- **20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

XXI – LANCES ELETRÔNICOS

- **21.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **21.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário estabelecido e as condições de aceitação.

- **21.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **21.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **21.5.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante, nesta etapa, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.
- **21.6.** Havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todas as condições do edital, estando o seu preço compatível com os praticados, no mercado, esta **poderá** ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **21.7.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **21.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço por lote.**
- **21.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.
- **21.10.** No caso de desconexão da Pregoeira com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, mas permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **21.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

- **21.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco www.caixa.gov.br
- **21.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **21.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a Pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **22.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **22.2.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **22.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, ocorrendo, posteriormente a homologação do resultado pela autoridade superiora.

- **22.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado(s) o(s) lote(s), definidos no objeto deste Edital.
- **22.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **22.6.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no site: www.caixa.gov.br
- **22.7.** Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XIX** deste Edital.

XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **23.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **23.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **23.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada

em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- **23.5.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará decadência do direito de recurso e consequentemente ocorrerá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **23.6.** Quando mantida a decisão pela Pregoeira, o processo será devidamente instruído e encaminhado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com os recursos, para julgamento da autoridade superiora.
- **23.7.** A autoridade superiora do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **23.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **23.9.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **24.1.** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, cuja homologação do resultado se dará pela autoridade superiora.
- **24.2.** No caso de ter havido manifestação da interposição de recurso, e após o seu julgamento, caberá a autoridade superiora adjudicar o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **25.1.** A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, atendendo-se aos seguintes requisitos:
 - **25.1.1.** No caso do Lote **01** Aquisição de 02 (duas) licenças de software Oracle, o pagamento será efetuado, após a entrega do objeto, no endereço especificado no item "**27.2.**", em cuja ocasião deverá ser emitido um Atestado de Recebimento, depois de verificado o atendimento a todas as exigências constantes no Edital, pela Diretoria de Tecnologia da Informação desta Instituição, bem como mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor do Departamento de Material e Patrimônio deste Ministério Público.
 - **25.1.2.** No caso do Lote 02 Treinamento de banco de dados Oracle, o pagamento será efetuado, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira delas, após a realização de uma carga horária de 60 (sessenta) horas, para 06 (seis) servidores do MPE, e a segunda, tão logo seja ministrado o treinamento da carga horária das 60 (sessenta) horas restantes, para 4 (quatro) servidores deste Órgão, conforme consta no Termo de Referência do respectivo Edital, bem como a Diretoria de Tecnologia da Informação desta Instituição deverá emitir, para cada parcela, um Certificado de Realização de Treinamento, citando a carga horária ministrada, que fora exigida no termo de referência do edital. Anexada ao termo acima citado, deverá vir a respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente discriminada e atestada por servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação.
 - **25.1.3** Em ambos os Lotes (01 e 02), será imprescindível a apresentação dos comprovantes de depósito e Atestado de Recebimento Definitivo, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, **do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento)**, sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual N.º13.817, de 03/01/1991.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. Quanto ao Lote 01:

- **27.1.1.** O objeto contratado 02 (duas) licenças de software Oracle, na versão discriminada nas especificações deste edital, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do termo contratual.
- **27.1.2.** O local para a entrega do objeto deste lote será no Ministério Público do Estado da Paraíba, em seu ANEXO IV, na Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa/PB, cujo objeto só será recebido depois de certificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Anexo I Especificações, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.
- **27.1.3.** A versão entregue à Contratante deverá ser a Oracle Database 10g Standard Edition One mais atual.
- **27.1.4.** As 02 (duas) licenças de SOFTWARE, objeto deste edital, deverão ser entregues com, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação e usuário. Os manuais poderão ser fornecidos em meio magnético.
- **27.1.5.** O software deverá ser instalado no servidor de banco de dados do MPPB, especificado pelo Departamento de Informática.
- **27.1.6.** A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado, de uso perpétuo (sem prazo especificado), para utilização em um

computador/servidor com dois processadores, incluindo instalação e atualizações de licenças de software e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, acompanhadas de Nota Fiscal, para conferência, pela Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, localizado no endereço citado no item "27.1.", de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, devendo comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação ou ao Departamento Material e Patrimônio, com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a data e horário para a entrega do objeto licitado.

27.2. Quanto ao Lote 02:

27.2.1. O treinamento deverá ser iniciado a partir do recebimento, pela empresa contratada, do cronograma de execução, definido de comum acordo entre as partes contratantes, representando, neste ato o MPE, a Diretoria de Tecnologia da Informação, de forma a não atrapalhar o desempenho funcional dos servidores.

27.2.2. A empresa declarada vencedora ministrará o treinamento com carga horária mínima, para cada módulo do treinamento, de 30h/aula, na cidade de João Pessoa, nas dependências do Ministério Público, com fornecimento de todo material necessário, em ambiente apropriado, com os devidos equipamentos.

XXVIII - DA GARANTIA DO OBJETO

28.1. **Quanto ao Lote 01**

28.1.1. Para a aquisição das licenças do software Oracle, a garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, contra defeito na mídia de distribuição, nos manuais ou nos produtos propriamente ditos.

28.1.2. Serão garantidas atualizações do produto (licenças) pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o Ministério Público da Paraíba.

28.2. Quanto ao Lote 02

- **28.2.1.** Para a realização do treinamento de banco de dados Oracle, a garantia será de um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua realização, referente aos serviços de suporte técnico defeituosos, entendendo-se por tais serviços, aqueles prestados de maneira não profissional; inconsistentes com os padrões da indústria ou que desatendam às especificações do Edital.
- **28.2.2.** Para efeito de garantia e aceitabilidade da qualidade/adequação dos serviços do curso de treinamento, fica estabelecido o critério de avaliação, por parte da Administração, através de uma prova que será aplicada aos servidores treinados, sobre o conteúdo ministrado, onde será exigido, no mínimo, 80% de aprovação dos servidores treinados. A prova (avaliação) referida será elaborada pela Diretoria de Tecnologia da Informática, contendo 20 (vinte) questões, sendo uma parte objetiva e outra parte prática, condicionando a aprovação de cada participante à 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.
- **28.2.3** Será exigido para o treinamento, a garantia dos serviços, através da obrigação da contratada de repetir o curso, no caso de o instrutor não ter atendido às necessidades de aprendizado dos servidores, ficando a Contratada na obrigação de ministrar novamente os módulos, com um novo instrutor.

XXIX - SANÇÕES

29.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado; apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que tenha sido exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta;

falhar ou fraudar a entrega; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SIREF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei N.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

- **29.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.
- **29.3**. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Ao final do treinamento, a Contratada deverá fornecer o certificado aos participantes, referente a cada módulo ministrado. O treinamento deverá ser iniciado a partir do recebimento, pela empresa contratada, do cronograma de execução, definido de comum acordo entre as partes contratantes, representando, neste ato o MPE, a Diretoria de Tecnologia da Informação, de forma a não atrapalhar o desempenho funcional dos servidores, devendo sua conclusão ocorrer, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após o início do treinamento.

- **31.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **31.4.** É facultada à Pregoeira ou a autoridade superiora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **31.5**. A apresentação da proposta implica, para a licitante, observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **31.6.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.7.** No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Especificação dos Produtos

Anexo II - Planilha Orçamentária

Anexo III - Planilha Orçamentária Resumida

Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo V - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Anexo VI - Minuta do Contrato - Lote 01

Anexo VII - Minuta do Contrato - Lote 02

31.8. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.9. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.10. Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei 8.666/93.

31.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais N.º 8.666/93 e N.º10.520/2002.

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA Pregoeira Oficial

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Considerando a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade à aquisição de licenças de software, com treinamento, conforme as especificações contidas no presente termo.

1 - Do objeto:

- 1.1. **Lote 01 -** Aquisição de 02 (duas) licenças de software Oracle, conforme especificações e quantidades, a seguir referenciadas na tabela.
- 1.2. Lote 02 Contratação de empresa especializada em treinamento de banco de dados Oracle Database 10g, na cidade de João Pessoa, nas dependências do Ministério Público da Paraíba, com carga horária de curso e número de participantes por treinamento, conforme especificações a seguir para capacitar o corpo técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público da Paraíba em produtos da plataforma Oracle.

2 - Das especificações do objeto:

Lote 01

Item	<u>N.º</u> de Licenças	Fabricante	Idioma	Plataforma	Versão Mínima	Formato de Entrega	Nome
01	02	Oracle	Inglês / Português	Red Hat Enterprise Linux 5 Advanced Platform (Intel® 64)	10g	DVD - ROM	Oracle Database 10g Standard Edition One

Lote 02

Módulo	DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO	Nº de Participantes	Carga Horária (Mínima)
1	Oracle Database 10g: Introdution to SQL Ed. 2	3	30h
2	Oracle Database 10g: Program with PL/SQL Ed. 2	3	30h
3	Oracle Database 10g: Administration Workshop I Ed.3	2	30h
4	Oracle Database 10g: Administration Workshop II Ed.3	2	30h

2.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE 01 - LICENÇAS DE SOFTWARE

2.1.1. Descrições Gerais

- Plataforma Red Hat Enterprise Linux 5 (Advanced Platform (intel® 64)
- A versão deverá ser: Oracle Database 10g Standard Edition One mais atual
- As licenças do SOFTWARE deverão ser entregues com, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação e usuário, podendo os manuais serem fornecidos em meio magnético
- O software deverá ser instalado no servidor de banco de dados do MPPB, especificado pelo Departamento de Informática
- As licenças serão de uso perpétuo (sem prazo especificado) do Oracle Database 10g Standart Edition One, para utilização em um computador servidor com dois processadores, incluindo instalação e atualizações de licenças de software e suporte, pelo período de 12 (doze) meses
- OBS.: Entenda-se por prazo especificado, o produto poderá ser utilizado pela Contratante, após os 12 (doze) mese, mesmo que não haja contrato de manutenção ou de atualização firmado pela Contratante com o fabricante do produto
- Apresentação de comprovante emitido pela Oracle, comprovando que a licitante é membro ativo do Programa OPN (Oracle Partner Network), com contrato vigente, nas categorias CP (Certified Partner) ou CAP (Certified Advantage Partner)
- O produto deverá funcionar, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários, em computador servidor que atenda, no mínimo, às configurações do Servidor HP Proliant DL380 G5
- Serão garantidas atualizações do produto pelo período de doze meses, sem ônus adicional para a Contratante

2.1.2. Suporte do produto

Será prestado suporte técnico ao produto pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para a Contratante, nos moldes descritos no site oficial da ORACLE:

(http://www.oracle.com/global/br/corporate/oraclebrasil/politicas_suporte.html)

2.1.3. Da Proposta

A proposta deverá ser datilografia ou impressa por qualquer processo, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem está rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem constar:

• Declaração emitida pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda, comprovando que a licitante é membro ativo do Programa OPN (ORACLE PARTNER NETWORK), com contrato vigente, nas categorias CP (Certified Partner) ou CAP (Certified Advantage Partner).

2.1.4. Da entrega e garantia

- A versão entregue à contratante deverá ser a *Oracle Database 10g Standard Edition One mais atual*.
- As licenças de software deverão ser entregues com, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação e usuário. Os manuais poderão ser fornecidos em meio magnético.
- O software deverá ser instalado no servidor de Banco de Dados do MPPB, especificado pelo Departamento de Informática.
- Garantia contra defeito na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos por um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- Garantia contra serviços de suporte técnico defeituoso por um período mínimo 90 (noventa) dias corridos contados da data da realização do serviço. Entende-se por serviços de suporte técnico defeituoso aqueles prestados de maneira não profissional, e inconsistente com os padrões da indústria.

2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE 02 - TREINAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE

2.2.1. Descrições Gerais - Treinamento

 Apresentar Declaração de ser credenciada pela Oracle que qualifique a licitante como OAEC – Oracle Approved Education Center

- Comprovar, através atestados de capacidade técnica, emitida por instituições públicas ou privadas, ter prestado ou está prestando serviços compatíveis com o Objeto acima especificado
- A carga horária mínima para cada módulo do treinamento deverá ser de 30 horas
- O treinamento deverá ser realizado na cidade de João Pessoa, nas dependências do Ministério Público da Paraíba
- A empresa deverá fornecer material didático e certificado aos participantes para cada módulo
- O treinamento terá início em no máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
- A data e o horário do treinamento deverão ser definidos em comum acordo entre a Contratada e a Contratante
- O treinamento deverá ser concluído em no máximo 60 dias úteis após o início do primeiro treinamento.

2.2.2. Da garantia

- **2.2.2.1** Para efeito de garantia e aceitabilidade da qualidade/adequação dos serviços do curso de treinamento, fica estabelecido o critério de avaliação, por parte da Administração, através de uma prova que será aplicada aos servidores treinados, sobre o conteúdo ministrado, onde será exigido, no mínimo, 80% de aprovação dos servidores treinados. A prova (avaliação) referida será elaborada pela Diretoria de Tecnologia da Informática, contendo 20 (vinte) questões, sendo uma parte objetiva e outra parte prática, condicionando a aprovação de cada participante à 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.
- **2.2.2.2** Será exigido para o treinamento, a garantia dos serviços, através da obrigação da contratada de repetir o curso, no caso de o instrutor não ter atendido às necessidades de aprendizado dos servidores, ficando a Contratada na obrigação de ministrar novamente os módulos, com um novo instrutor. .
- **2.2.2.3** A garantia dos serviços de treinamento será de um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua realização, referente aos serviços de suporte técnico defeituosos, entendendo-se por tais serviços, aqueles prestados de maneira não profissional; inconsistentes com os padrões da indústria ou que desatendam às especificações do Edital.

2.2.3. Da Proposta

A proposta de preço para o Lote (02) deverá ser a mesma apresentada na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta, devendo estar incluídos, nos preços apresentados, os impostos e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote	DESCRI	ÇAU	UN	QID	UNIT		REÇO IOIAL
01							
	VALO	R GLOBAL D	O LOTE	01		R	\\$
Lote	DESCRI	ÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT		REÇO TOTAL
02							
	VALO	R GLOBAL D	O LOTE	02		R	!\$
AS CO	NDIÇÕES GERA	AIS ANEXAS	SINTEC	GRAM ES	STE PREC	GÃO.	
LOTE (01 – AQUISIO	CÃO DE LIC	CENCA	DE SO	FTWARE	=	
	DE ENTREGA:)	DIAS	5
	DE VALIDADE				ERIOR A		() DIAS
							(/
		PROPO	MOS A	VENDA	DF		
CHEFE:			, , , ,			PRAZC)C+
ASS.:		OBSERVAD	0000	UF FSTA		_	_
		A LEI 8.6	_			GARAN	
DATA:	/ /	PERTINE	•				
		FLKIINL	INILS F	10 A330	JIVI O.		
DΔ	ΛΤΑ· / /			ASS:			

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

LICITANTE:					
END. COMERCIAL:					UF:
CEP:	FONE/FAX:		CON	ITATO:	
INSC. ESTADUAL:	1	CNPJ:			
DATA:	VALIDADE DA PR	OPOSTA:		PRAZO DE ENT	REGA:
-					

	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
LOTE		POR LOTE
01		
02		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa),
com sede na, declara ter pleno
conhecimento dos termos do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº. 019/2009 e
que atende às exigências de habilitação.
de 2009.
Assinatura do Diretor ou do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da	empresa) CNPJ N.º,
com sede na	, declara, sob as penas da lei, que, em
suas instalaç	ões, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por pessoas	menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por
menores de	16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	de 2009.
	Assinatura do Diretor ou do Representante Legal

ANEXO VI

Minuta do Contrato - Lote 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A, PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ORACLE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre do Pregão Presencial N.º. 019/2009-MP/PB, vinculada ao Processo N.º 1740/2009, que tem como fundamento a seguinte legislação: Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto N.º 5.450/05 e Lei Complementar N.º 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de 02 (duas) licenças de software de banco de dados Oracle Database 10g, conforme módulo de referência a seguir especificado:

Item	N.º de Licenças	Fabricante	Idioma	Plataforma	Versão Mínima	Formato de Entrega	Nome
01	02	Oracle	Inglês / Português	Red Hat Enterprise Linux 5 Advanced Platform (Intel® 64)	10g	DVD - ROM	Oracle Database 10g Standard Edition One

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, devendo-se o período contratual coincidir com o prazo de validade das atualizações que o fabricante se compromete a fornecer, não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$.....** (......), equivalente a aquisição das 02 (duas) licenças do software de banco de dados Oracle Database 10g, de uso perpétuo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, procedendo-se conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O pagamento referente à aquisição de 02 (duas) licenças de software Oracle será efetuado, após a entrega do objeto na Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa/PB, em cuja ocasião, deverá ser emitido um de Atestado de Recebimento, depois de verificado o atendimento a todas as exigências constantes no Edital, pela Diretoria de Tecnologia da Informação desta Instituição, bem como mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor do Departamento de Material e Patrimônio deste Ministério Público.

Parágrafo Segundo - Para o recebimento do pagamento será imprescindível a apresentação dos comprovantes de depósito e Atestado de Recebimento Definitivo, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o

valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual N.º13.817, de 03/01/1991.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo Único - Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Desp.	GR	FT
5046	4219	33903000	13	00
5046	4219	33903900	13	00

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - O local para a entrega do objeto será no Ministério Público do Estado da Paraíba, em seu ANEXO IV, na Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa/PB, cujo objeto só será recebido depois de certificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Anexo I - Especificações, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

Parágrafo Segundo - A versão entregue à Contratante deverá ser a Oracle Database 10g Standard Edition One mais atual.

Parágrafo Terceiro - As licenças de SOFTWARE adquiridas, deverão ser entregues com, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação e usuário, podendo os manuais serem fornecidos em meio magnético.

Parágrafo Quarto – O software deverá ser entregue e instalado no servidor do MPPB, especificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá entregar o objeto licitado, de uso perpétuo (sem prazo especificado), para utilização em um computador/servidor com dois processadores, incluindo instalação e

atualizações de licenças de software e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, acompanhadas de Nota Fiscal, para conferência, pela Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, localizado no endereço citado no parágrafo primeiro desta cláusula, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, devendo comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação ou ao Departamento Material e Patrimônio, com antecedência de, no mínimo 24:00 horas, a data e horário para a entrega do objeto licitado.

Parágrafo Sétimo - A garantia contra defeito na mídia de distribuição, nos manuais, ou nos produtos propriamente ditos será de um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto. Nos casos de defeito na mídia, o produto será substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias úteis, a partir da notificação da Contratante.

Parágrafo Oitavo - Para efeito de garantia e aceitabilidade da qualidade/adequação dos serviços do curso de treinamento, fica estabelecido o critério de avaliação, por parte da Administração, através de uma prova que será aplicada aos servidores treinados, sobre o conteúdo ministrado, onde será exigido, no mínimo, 80% de aprovação dos servidores treinados. A prova (avaliação) referida será elaborada pela Diretoria de Tecnologia da Informática, contendo 20 (vinte) questões, sendo uma parte objetiva e outra parte prática, condicionando a aprovação de cada participante à 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.

Parágrafo Nono - Será exigido para o treinamento, a garantia dos serviços, através da obrigação da contratada de repetir o curso, no caso de o instrutor não ter atendido às necessidades de aprendizado dos servidores, ficando a Contratada na obrigação de ministrar novamente os módulos, com um novo instrutor.

Parágrafo Décimo - A garantia dos serviços de treinamento será de um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua realização, referente aos serviços de suporte técnico defeituosos, entendendose por tais serviços, aqueles prestados de maneira não profissional; inconsistentes com os padrões da indústria ou que desatendam às especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando tal procedimento se mostrar necessário;

- **II -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada;
- III Assegurar-se da boa prestação e do bem desempenho dos serviços;
- IV Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
- **V** Tornar disponíveis suas instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- **VI** Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, conforme condições previstas neste contrato;
- **VII** Registrar reclamações através do canal disponibilizado pela empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigação da CONTRATADA, entregar o objeto deste contrato, atendendo-se às seguintes especificações:

- Na versão: Oracle Database 10g Standard Edition One mais atual
- Para cada licenças do SOFTWARE, deverão ser entregues, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação e usuário, podendo os manuais serem fornecidos em meio magnético
- O software deverá ser entregue e instalado no servidor do MPPB, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato
- O software deverá ser instalado no servidor de banco de dados do MPPB, especificado pelo Departamento de Informática, na Plataforma red Hat Enterprise Linux 5 (Advanced Platform (Intel ® 64)
- As licenças serão de uso perpétuo (sem prazo especificado) do Oracle Database 10g Standart Edition One, para utilização em um computador servidor com dois processadores, incluindo instalação e atualizações de licenças de software e suporte, pelo período de 12 (doze) meses
- OBS.: Entenda-se por prazo especificado, o produto poderá ser utilizado pela Contratante, após os 12 (doze) meses, mesmo que não haja contrato de manutenção ou de atualização firmado pela Contratante com o fabricante do produto
- O produto deverá funcionar, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários, em computador servidor que atenda, no mínimo, às configurações do Servidor HP Proliant DL380 G5
- Serão garantidas atualizações do produto pelo período de doze meses, sem ônus adicional para a Contratante

Parágrafo Segundo – Realizar o depósito previsto no parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, apresentando o comprovante à Diretoria

Financeira da Contratante, a fim de recebimento do pagamento pela entrega do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Será prestado suporte técnico ao produto pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para a Contratante, nos moldes descritos no site oficial da ORACLE:

(http://www.oracle.com/global/br/corporate/oraclebrasil/politicas_suporte.html)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato a ser firmado será fiscalizado pela Contratante, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de com a Administração;
- IV Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, por prazo previsto em lei, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) ensejar o retardamento da execução do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal N.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei N.º 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

Este contrato fica vinculado aos termos Edital - Pregão Eletrônico N.º 019/2009-MP/PB e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o Ministério Público da Paraíba exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas, na ocorrência de motivo de força maior, ou caso

fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº. 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei Nº. 9.648, de 27/5/98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado da Paraíba o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João	Pessoa,	 de	 de	2009.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ Contratante

	_
Contratada	_

Testemunhas:

1))	RG.:	
2))	RG.:	

ANEXO VII

Minuta do Contrato - Lote 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM BANCO DE DADOS ORACLE A SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre do Pregão Presencial N.º. 019/2009-MP/PB, vinculada ao Processo N.º 1740/2009, que tem como fundamento a seguinte legislação: Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto N.º 5.450/05 e Lei Complementar N.º 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de treinamento no software de banco de dados Oracle Database 10g, conforme módulo de referência a seguir especificado:

Módulo	DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO	Nº de Participantes	Carga Horária (Mínima)
1	Oracle Database 10g: Introdution to SQL Ed. 2	3	30h
2	Oracle Database 10g: Program with PL/SQL Ed. 2	3	30h
3	Oracle Database 10g: Administration Workshop I Ed.3	2	30h
4	Oracle Database 10g: Administration Workshop II Ed.3	2	30h

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O Presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, devendo serem iniciados os serviços de treinamento a partir do recebimento do cronograma de execução, cuja duração atenderá ao especificado no módulo constante na Cláusula Segunda deste Contrato, abrangendo-se a vigência o período das garantias dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$......** (......), equivalente à prestação de serviços de treinamento no software Oracle em 04 (quatro) módulos, prevista na cláusula segunda deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, procedendo-se conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira delas, após a realização de uma carga horária de 60 (sessenta) horas, para 06 (seis) servidores do MPE, e a segunda, tão logo seja ministrado o treinamento da carga horária das 60 (sessenta) horas restantes, para 4 (quatro) servidores deste Órgão, conforme consta no Termo de Referência do respectivo Edital, bem como a Diretoria de Tecnologia da Informação desta Instituição deverá emitir, para cada parcela, um atestado de realização de treinamento, citando a carga horária ministrada, que fora exigida no termo de referência do edital. Anexada ao termo acima citado, deverá vir a

respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente discriminada e atestada por servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Segundo - Para o recebimento do pagamento será imprescindível a apresentação dos comprovantes de depósito e Atestado de Realização do Treinamento, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, **do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento),** sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual N.º13.817, de 03/01/1991.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo Único - Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Desp.	GR	FT
5046	4219	33903000	13	00
5046	4219	33903900	13	00

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa declarada vencedora ministrará os treinamentos especificados na cláusula segunda, cujo treinamento possuirá uma carga horária mínima, para cada módulo do treinamento, de 30h/aula, na cidade de João Pessoa, nas dependências do Ministério Público, com fornecimento de todo material necessário, em ambiente apropriado, com os devidos equipamentos. A data e o horário de treinamento deverão ser definidos de comum acordo entre as partes contratantes, representando, neste ato o MPE, a Diretoria de Tecnologia da Informação, de forma a não atrapalhar o desempenho funcional dos servidores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **I** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando tal procedimento se mostrar necessário;
- **II -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada;
- III Assegurar-se da boa prestação e do bem desempenho dos serviços;
- IV Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
- **V** Tornar disponíveis suas instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- **VI** Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, conforme especificado em cláusula contratual;
- **VII** Registrar reclamações através do canal disponibilizado pela empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigação da CONTRATADA, entregar o objeto deste contrato, atendendo-se às seguintes especificações:

- A carga horária mínima para cada módulo do treinamento deverá ser de 30 horas;
- O treinamento deverá ser realizado na cidade de João Pessoa, nas dependências do Ministério Público da Paraíba;
- A empresa deverá fornecer material didático e certificado aos participantes para cada módulo;
- O treinamento terá início em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
- A data e o horário do treinamento deverá ser definido pela Contratante em comum acordo com a Contratada
- Os treinamentos serão concluídos em no máximo 60 dias úteis após o início do primeiro treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato a ser firmado será fiscalizado pela Contratante, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de com a Administração;
- IV Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo estabelecido em lei, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) ensejar o retardamento da execução do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal N.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

Este contrato fica vinculado aos termos Edital - Pregão Eletrônico N.º 019/2009-MP/PB e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o Ministério Público da Paraíba exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas, na ocorrência de motivo de força maior, ou caso fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº. 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei Nº. 9.648, de 27/5/98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado da Paraíba o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

~ ~	_	1		~~	~ ~
$1 \cap 2 \cap$	Daccas	de	dΔ	2111	ıu
มบลบ	r cooua.	 UC	uc	~~	

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ Contratante

	Contratada	_
Testemunhas:		
1)		RG.:
2)		RG.: